

CONSIDERANDO a política de expansão do ensino no Município de CAMETÁ, jurisdicionado pela 2ª Unidade Regional de Educação, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio, conforme a conclusão do Processo nº 2020/406321.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a implantação do Sistema de Organização Modular de Ensino a partir do ano de 2022, na Comunidade de Manoel Raimundo, para funcionar nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Manoel Raimundo, situada no Rio Manoel Raimundo.

Art. 2º- A matrícula dos alunos será efetivada na EEEM HERIBERTO BARROSO ARAGÃO (localizada no município de CAMETÁ), a qual expedirá, assinará e arquivará os documentos dos alunos a que se refere o artigo anterior, conforme o que dispõe a Resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do CEE (Conselho Estadual de Educação);

Art. 3º- Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN) em conjunto com a Coordenação Estadual do SOME e 2ª URE/Cametá, providenciarão junto à CODES (Coordenação de Descentralização), a lotação do quadro de servidores de acordo com a formação de turmas registradas pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe a Instrução Normativa em vigor;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 04 de janeiro de 2022.

Regina Lúcia de Sousa Pantoja  
Secretária Adjunta de Ensino

**Protocolo: 748447**

**PORTARIA Nº 010/2022- GAB/SAEN**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 961 de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termos de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC com celeridade, eficiência, todavia, com responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO que a Portaria retrocitada delega aos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC competência para a prática, revogação e anulação de ofício do ato de assinatura de portaria para designação de servidor, lotado na sua respectiva Secretaria Adjunta, para as funções de fiscal, suplente de fiscal e gestor de contratos e convênios, e de acordo com os termos do processo PAE nº 2021/141415.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora MARINELZA GALVÃO FIGUEIRA, matrícula nº 5584558-1, Especialista em Educação – Fiscal Titular do Convênio e o servidor PAULO SÉRGIO MELO PEREIRA, Especialista em Educação, matrícula nº 5902057-1- Suplente de fiscal para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação Técnica de nº 036/2021, cujo objeto é a implementação de ação conjunta da SEDUC/PA e do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, para operacionalização do Ensino Médio nas localidades legalmente existentes, no referido município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 04 de janeiro de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUSA PANTOJA  
Secretária Adjunta de Ensino

**Protocolo: 748449**

**PORT. DE PRORR./SUBST. Nº 01/2022-GAB/PAD.  
BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat.: 80845440-4, pelo servidor NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, para atuar no PAD Nº 31/2020-GAB/PAD de 10/03/2020, publicado no DOE edição nº 34.139 de 11/03/2020, na qualidade de presidente;

II - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira  
Ouvidor/SEDUC

**PORT. DE PRORR./SUBST. Nº 02/2022-GAB/PAD.  
BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - SUBSTITUIR o servidor EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat.: 80845440-4, pelo servidor NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, para atuar no PAD Nº 61/2020-GAB/PAD de 04/08/2020, publicado no DOE edição nº 34.301 de 05/08/2020, na qualidade de presidente;

II - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV - Revogam-se as disposições em contrário;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira  
Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº03/2022-GAB/PAD.  
BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 1.368/2021-GAB/PAD de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 34.697 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2021-CPAD, de 29 de dezembro de 2021, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira  
Ouvidor/SEDUC.

**PORTARIA DE REDES. Nº04/2021-GAB/SIND.  
BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

AO OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 1792/2021-GAB/SIND, de 27/12/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 33/2020-GAB/SIND de 19/08/2020, publicada no DOE, edição nº 34.318 de 20/08/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 31/2020-GAB/SIND de 27/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.389 de 28/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira  
Ouvidor/SEDUC.

**PORT. DE REDES./SUBST. Nº 05/2022-GAB/PAD.  
BELÉM, 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 378/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicado no DOE edição nº 33.459 de 15/09/2017

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1809/2021, de 27 de dezembro de 2021, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II -SUBSTITUIR a servidora TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat.: 5618460-3, pela servidora ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat.: 57211696-1, para atuar no PAD Nº 378/2017-GAB/PAD de 11/09/2017, publicado no DOE edição nº 33.459 de 15/09/2017, na qualidade de presidente;